



**Ministério da Educação
Universidade Federal de Santa Maria
Centro de Educação
Programa de Pós-Graduação em Educação**

ATO NORMATIVO DO PPGE N. 05/2017

Disciplina a Publicação Científica

O Colegiado do Programa de Pós-graduação em Educação – PPGE, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de regulamentar a atividade de Publicação Científica,

RESOLVE:

Art. 01 A atividade de Publicação Científica consiste em publicação dos acadêmicos em periódicos indexados e catalogados pelo Qualis Capes, ou sob a forma de livros de autoria ou capítulos de livro na área de Educação. É uma atividade regulamentada pelo Projeto Pedagógico do PPGE.

Parágrafo único: É uma atividade obrigatória para os acadêmicos do Doutorado e facultativa para os acadêmicos do Mestrado em Educação do PPGE.

Art. 02 Para a matrícula em Publicação Científica será obrigatória a observância das seguintes itens:

I - A matrícula deve ser realizada mediante a obtenção do aceite do artigo ou livro de autoria ou capítulo de livro em Publicação Científica;

II – A atividade de Publicação Científica deverá ser ofertada no semestre em que ocorrerá a publicação do artigo, livro de autoria ou capítulo de livro, em nome do Professor-orientador;

III - uma vez publicado o artigo, livro de autoria ou capítulo de livro, o acadêmico encaminha à próxima reunião do Colegiado um ofício solicitando a aprovação, acompanhado de comprovação da publicação;

IV – Após homologada a Publicação Científica pelo Colegiado do PPGE e comunicada ao acadêmico e ao professor orientador, este estará autorizado a publicar a nota no Portal do Professor;

V – A abertura do processo de defesa no Portal do Aluno está vinculada à aprovação na atividade de Publicação Científica.

VI – O acadêmico poderá solicitar aproveitamento de Publicação Científica em até dois semestres subsequentes à publicação, do quadriênio em vigência

VII – Em caso de a publicação ter como autores mais de um acadêmico do Programa, apenas um poderá validá-la no componente Publicação Científica;

VII – A avaliação dos artigos atenderá aos seguintes critérios de exigência mínima :

a) Para Mestrado – no mínimo Qualis B2;

b) Para Doutorado – no mínimo Qualis B1;

c) para livros de autoria e capítulos de livro : conter Conselho Editorial.

Este Ato Normativo revoga a Resolução Interna n.º 11/2011.

COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO, do Centro de Educação, da Universidade Federal de Santa Maria, mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete.